



RESOLUÇÃO CEPE Nº 0075/2008

Revoga o § 4º do Art. 2º da Resolução CEPE nº 70/2002, com a redação que lhe deu a Resolução CEPE nº 68/2003.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a carga horária dos membros do Programa de Acompanhamento a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais à realidade das respectivas unidades;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 8.253, de 25.03.2008;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica revogado o § 4º do Art. 2º da Resolução CEPE nº 70/2002, com a redação que lhe deu a Resolução CEPE nº 68/2003.
- Art. 2º A carga horária a ser atribuída a cada membro do Programa de Acompanhamento a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais –PROENE, será definida através de Ato Executivo do Reitor.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 24 de abril de 2008.

Prof. Dr. Wilmar Sachétin Marçal
Reitor